



A abertura do mercado, com a possibilidade de empresas de capital estrangeiro controlarem *players* domésticos no Brasil torna esse cenário ainda mais auspicioso. Em 2019 o Brasil assistiu ao ingresso das empresas *low cost* em seu mercado, tendência que deve se acentuar pelos próximos anos em um movimento aparentemente irreversível de expansão.

As condições naturais do Brasil – território extretamente extenso – são um convite natural à aviação, porém entraves regulamentatórios constituíam óbice à expansão desse mercado, que já é bastante razoável: mais de cem milhões de passageiros por ano.

De tal forma, é importante que o Brasil se prepare para desenvolver mão-de-obra que possa ser absorvida por esse mercado em expansão, em funções cujo nível de empregabilidade é bastante elevado, notadamente aqueles de que trata a lei 13.475 de 28 de agosto de 2017, e, em especial, pilotos, cujo nível de especialização torna o mercado de trabalho para esses profissionais auspicioso. Assim, assegurar que essa formação possa ser feita por meio de condições mas favoráveis representa, além da proliferação de uma massa de mão-de-obra com um maior nível de especialização agudo, a latente possibilidade de mobilidade social e democratização do acesso aos recursos econômicos do país.

Importante sublinhar que não se trata, com o presente projeto, de recrudescimento de despesas ou mesmo criação de novas hipóteses de gasto, apenas dilatar o escopo do FIES para englobar carreiras com grande potencial de gerar oportunidades.

Sala das Sessões em em de de 2019

Deputado JHC